



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**Processo de Recuperação Judicial nº 5000621-86.2022.8.21.0160
1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Vera Cruz/RS**

Recuperanda:
MW Segurança LTDA

Agosto de 2023

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Informações Processuais.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
1.3. Eventos dos Autos.....	6
1.4 Créditos.....	8
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	9
2.1. Informações Gerais.....	10
2.2. Fiscalização das Atividades.....	11
• 3. Análise Financeira.....	13
3.1. Análise Patrimonial.....	14
3.2. Análise de Resultado.....	15
• 4. Outras Informações.....	16
4.1. Cumprimento das Obrigações.....	17

1. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual
- 1.3. Eventos dos Autos
- 1.4. Créditos

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da Empresa sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

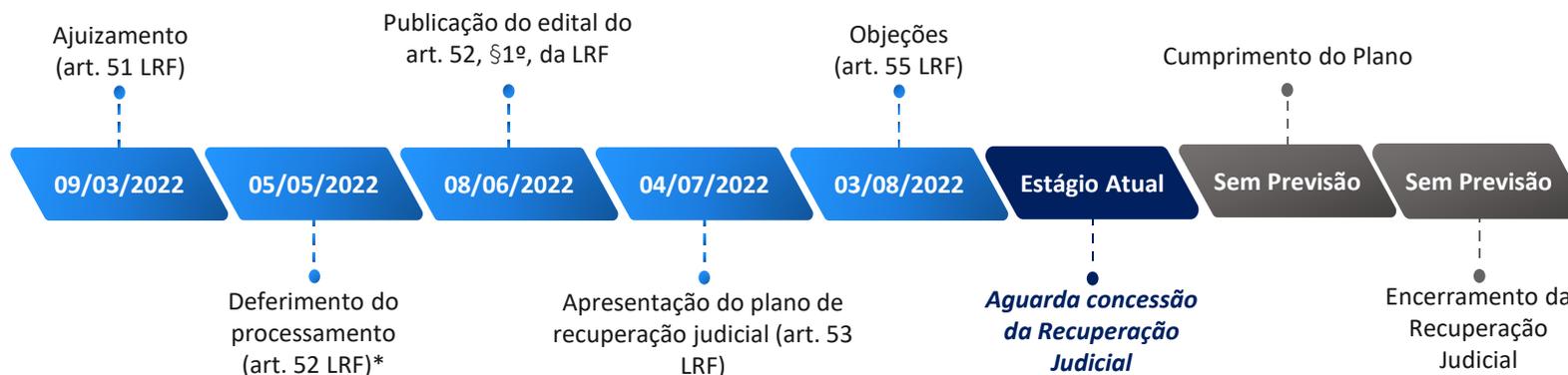
Os documentos disponibilizados para a elaboração do presente relatório foram enviados até o dia 20 de julho de 2023. Os demonstrativos de maio e junho ainda não foram encaminhados.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

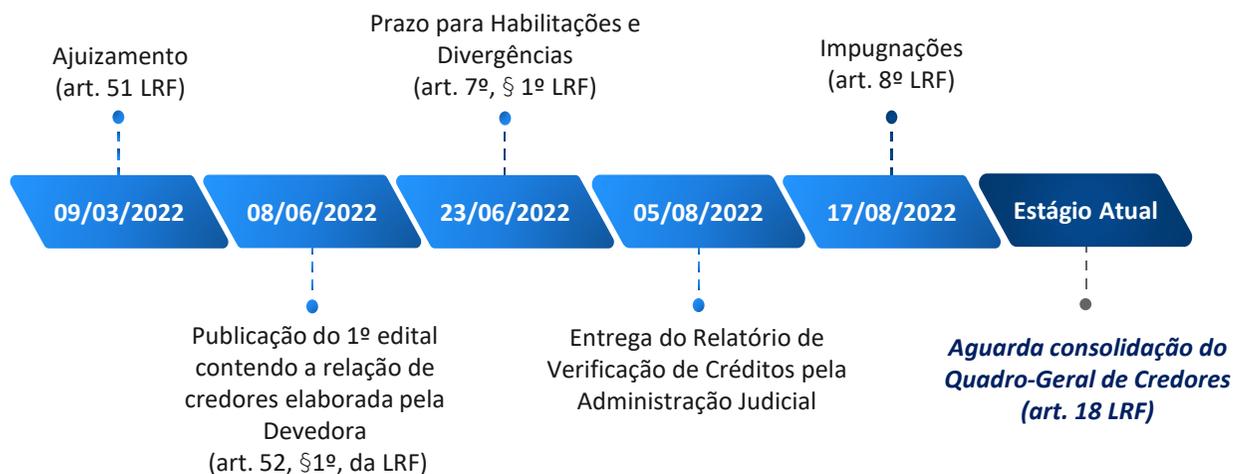
Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, na Recomendação Nº 72 do **Conselho Nacional de Justiça** ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e **visa padronizar os relatórios** de atividades apresentados pelo administrador judicial.

1.2 Cronograma Processual

Cronograma da RECUPERAÇÃO JUDICIAL*:



Cronograma da VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS*:



*Datas baseadas no **calendário processual** proposto por esta Equipe Técnica e **aprovado pelos credores**, que se deu mediante a aceitação pela maioria simples em Assembleia-Geral de Credores realizada em 23/06/2022 (primeira convocação) e em 04/07/2022 (segunda convocação).

1.3 Eventos dos Autos

Apresenta-se sinteticamente abaixo os principais eventos dos autos desde o último relatório de atividades:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
27/04/2023	Juntada do sexto Relatório Mensal de Atividades pela Administração Judicial	Evento 308
29/04/2023	Manifestação da Recuperanda para i.) apresentar nova proposta de pagamento dos créditos trabalhistas limitando o período de amortização a um ano; ii.) esclarecer que, por um lapso, não foi retificada a redação da cláusula do Plano atinente à alienação de ativos, devendo ser considerada em seus termos genéricos; iii.) acostar laudo de avaliação de ativos em conformidade com a sugestão da Administração Judicial e iv.) apresentar laudo de viabilidade econômico-financeira retificado.	Evento 311
03/05/2023	Manifestação da União informando a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que deferiu a expedição de Ofício ao Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL-SRRF10 restringindo a análise da viabilidade econômico-financeira da Recuperanda à documentação constante no art. 69, I e II, da Lei n.º 14.133/21.	Evento 316
05/05/2023	Manifestação da Recuperanda requerendo a expedição de Ofício à 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT4 a fim de que seja suspensa a decisão de bloqueio do crédito que a Devedora tem a receber do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL) nos autos do Mandado de Segurança n.º 0022954-04.2023.5.04.0000 proferida pela 3ª Vara do Trabalho de Pelotas/RS	Evento 317
19/05/2023	Manifestação da Administração Judicial para, dentre outros, opinar pelo parcial deferimento do pedido de liberação de valores junto ao IFSUL e insistir na homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial	Evento 327
19/05/2023	Manifestação da Recuperanda registrando a restituição dos valores pelo Banco do Brasil S.A. e requerendo a fixação de multa diária ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. até que cumpra a determinação judicial de devolução dos valores	Evento 328
26/05/2023	Manifestação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. divergindo do valor apontado pela Recuperanda, restringindo a devolução dos valores a R\$ 21.459,91	Evento 331
31/05/2023	Manifestação da Recuperanda requerendo a expedição de alvará eletrônico em seu favor para saque da importância depositado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., bem como a condenação da Casa Bancária à litigância de má-fé	Evento 333

1.3 Eventos dos Autos

Apresenta-se sinteticamente abaixo os principais eventos dos autos desde o último relatório de atividades:

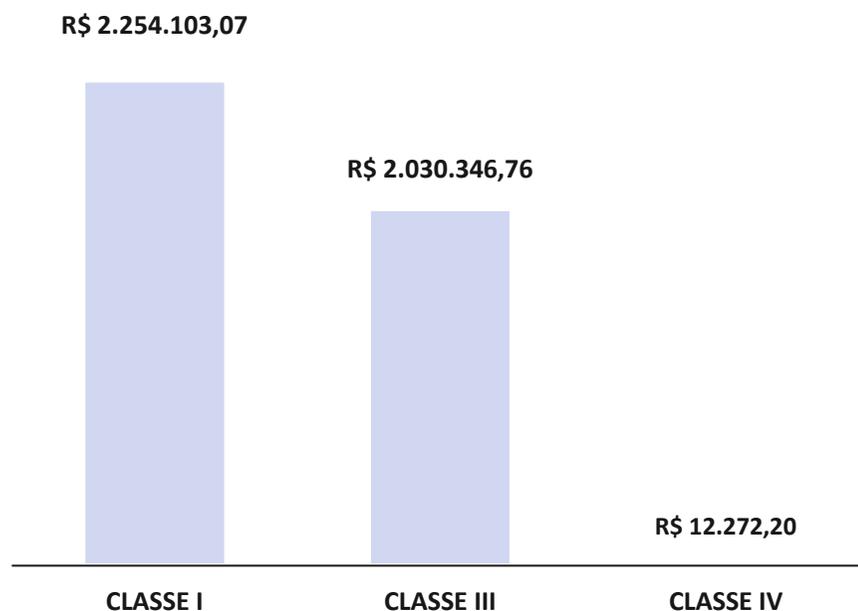
Data do Evento	Conteúdo	Autos
02/06/2023	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de valores depositados em contas bancárias vinculadas à União com origem na rescisão unilateral dos contratos em que figuraram como tomadores de serviços o IFRS e o IFSUL	Evento 334
14/06/2023	Ofício expedido pela 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS requerendo a informação de conta bancária para transferência dos valores referentes ao depósito recursal realizado nos autos da Reclamatória Trabalhista n.º 0021206-49.2015.5.04.0021	Evento 337
16/06/2023	Despacho indeferindo o pedido de condenação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. por litigância de má-fé e determinando a expedição de alvará em favor da Devedora para levantamento do valor depositado pela instituição financeira	Evento 338
30/06/2023	Manifestação da Administração Judicial para i.) propugnar a expedição de ofício para limitar o bloqueio dos valores relacionados ao contrato junto à IFRS a 30% do montante total depositado e intimar a Recuperanda para que informe a existência de Reclamatórias Trabalhistas vinculadas ao contrato celebrado junto à IFSUL; ii.) recomendar o envio das instruções necessárias para transferências dos valores pela 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS e iii.) insistir na homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial	Evento 357
06/07/2023	Manifestação do Estado do Rio Grande do Sul informando a inexistência de débitos da Empresa com a Fazenda Pública Estadual	Evento 359

1.4 Créditos

Os valores dos **CRÉDITOS CONCURSAIS** expostos a seguir estão baseados no **QGC em construção**:

CLASSE	QTD CREDORES	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	409	R\$ 2.254.103,07	52,5%
Classe III – Quirografários	2	R\$ 2.030.346,76	47,3%
Classe IV – ME/EPP	2	R\$ 12.272,20	0,2%
	413	R\$ 4.296.722,03	100%

No que diz respeito aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO SUJEITOS** aos efeitos da recuperação judicial, portanto extraconcursais, **no âmbito Federal**, por meio de consulta realizada ao sistema “Regularize” da PGFN em 31 de julho de 2023, verificou-se que não há débitos inscritos em Dívida Ativa junto à União.



*A lista de credores completa está disponível no endereço eletrônico desta Administração Judicial: <https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/mw-seguranca-ltda>

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Informações Gerais
- 2.2. Fiscalização das Atividades

2.1 Informações Gerais

HISTÓRICO

2010: Constituição da sociedade **WESENIK & CAPITANIO LTDA** por Márcia Andreia Scherer Wesenik e Lidijorgio Captânio, na cidade de Vera Cruz/RS.

2011 – 2017: Investimento em tecnologia, capacitação dos funcionários e aquisição de *know-how* sobre o mercado da segurança para órgãos públicos.

2017: Vitória em licitações junto ao Poder Judiciário do Estado do RS.

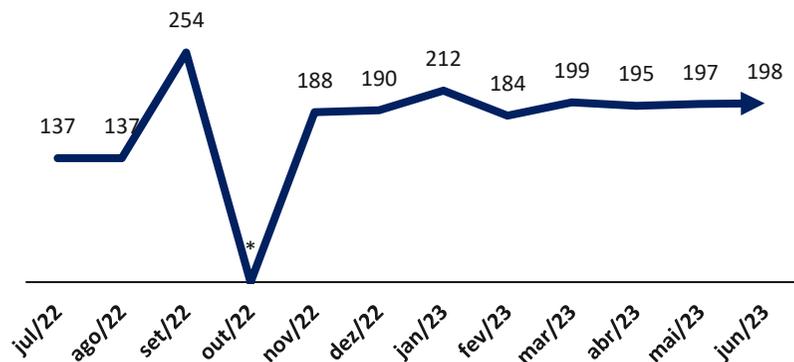
2017 – 2019: Crescimento das atividades e boa saúde financeira, com distribuição de lucros significativos.

2020: Rescisão dos contratos com o TJRS. Impedimento de licitar com o Estado do Rio Grande do Sul. **Início da crise.**

2022: Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em **10 de março**.

QUADRO FUNCIONAL

Entre julho de 2022 e junho de 2023, o quadro funcional da Recuperanda apresentou acréscimo de 61 colaboradores.



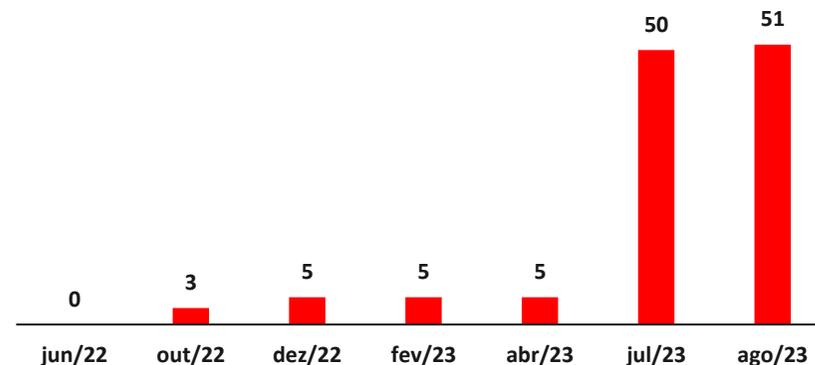
INFORMAÇÕES GERAIS

A MW Segurança fornece serviços de **vigilância patrimonial, videomonitoramento, instalação de alarmes, segurança pessoal e escolta armada.**

Razão Social	MW SEGURANÇA LTDA
CNPJ	11.525.620/0001-60
Sede	Rua Tiradentes, nº 510, Bairro Centro, Vera Cruz/RS
Filial	11.525.620/0002-41 - Rua Valentin Rech, nº 343, Bairro Araca, Vera Cruz/RS
Quadro Societário	Márcia Wesenik (75%) e Marisete Michellon (25%)
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Capital Social	R\$ 730.000,00

TÍTULOS PROTESTADOS

Segue a evolução da quantidade de títulos protestados em face da Recuperanda desde a elaboração do primeiro relatório de atividades:



*Última consulta realizada em **08 de agosto de 2023**.

2.2 Fiscalização das Atividades

No dia **06 de junho de 2023**, a Administração Judicial realizou visita *in loco* na Recuperanda, de modo a se inteirar do andamento das atividades empresariais, sendo recebida pelo Sr. José Adenir Wesenik (gerente).

No que tange à prestação de serviços na esfera pública, durante o primeiro semestre de 2023, a Recuperanda foi vencedora em dois processos licitatórios relevantes (Receita Federal e COMUSA).

No entanto, os contratos não foram perfectibilizados devido à ausência de certidão negativa de falências e concordatas, ou ainda ao fato de não ter havido a homologação do plano até o momento.

Na ocasião, o Sr. José demonstrou-se inconformado com o estágio atual do processo que aguarda concessão da Recuperação Judicial há um ano, originando um empecilho para o êxito em processos licitatórios (que constitui a principal fonte de recursos da Devedora).

Já em relação ao contrato junto ao Sesi (contrato privado), a prestação de serviços está acontecendo naturalmente e origina a entrada de aproximadamente R\$ 150 mil mensais.

Houve uma queda do número de contratos ativos e o faturamento mensal da Devedora reduziu cerca de 60% quando comparado ao mesmo período de 2022 – cerca de R\$ 1,2 milhão para R\$ 500 mil mensais.

Foi disponibilizado o respectivo relatório contendo os clientes, datas de vigência, valores e demais informações. Na tabela a seguir, estão apresentadas sinteticamente as informações supramencionadas conforme o documento assinado em 07 de julho de 2023:

CLIENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SUPERALEGRIA	R\$ 8.498,24	R\$ 101.978,88
SUPERALEGRIA - RBS	R\$ 8.498,24	R\$ 101.978,88
CLP TABACOS	R\$ 15.202,48	R\$ 182.429,76
RODOVIARIA DE PELOTAS	R\$ 10.438,58	R\$ 125.262,96
IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES	R\$ 39.933,84	R\$ 479.206,08
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA/RS	R\$ 34.854,04	R\$ 418.248,48
HOSPITAL CONCEIÇÃO	R\$ 124.784,98	R\$ 1.497.419,76
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	R\$ 27.765,56	R\$ 333.186,72
3º AUDITORIA DA 3º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR	R\$ 25.333,33	R\$ 303.999,96
SESI CAXIAS DO SUL	R\$ 11.018,99	R\$ 132.227,88
SENAI LAJEADO	R\$ 4.170,64	R\$ 50.047,68
SESI CANOAS	R\$ 21.584,06	R\$ 259.008,72
SESI GRAVATAI	R\$ 43.508,76	R\$ 522.105,12
SESI CACHOEIRINHA	R\$ 32.753,23	R\$ 393.038,76
SESI PORTO ALEGRE	R\$ 14.289,21	R\$ 171.470,52
SENAI SÃO LEOPOLDO	R\$ 14.589,22	R\$ 175.070,64
SENAI PORTO ALEGRE / RS	R\$ 9.984,72	R\$ 119.816,64
SENAI PELOTAS	R\$ 11.685,10	R\$ 140.221,20
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-CETE	R\$ 42.375,40	R\$ 508.504,80
	R\$ 501.268,62	R\$ 6.015.223,44

Atualmente, para a tender a atual quantidade de contratos vigentes, há 198 colaboradores ativos, cujos salários estão sendo pagos tempestivamente.

Todavia, cumpre relatar que a Empresa vem enfrentando dificuldades para quitar suas dívidas previdenciárias e a fornecedores, de forma que a quantidade de títulos protestados saltou de 5 para 51 entre abril e agosto do ano corrente.

Ato contínuo, quanto às restrições nas movimentações nas contas da Devedora, o Sr. José relatou que atualmente há cerca de R\$ 400 mil bloqueados referentes às contas vinculadas à UFPEL e outros clientes.

2.2 Fiscalização das Atividades

Seguem os registros fotográficos realizados por esta Equipe Técnica no momento da visita:



Recepção



Estacionamento



Coletes e Armamento



Sala de documentos



Lavanderia



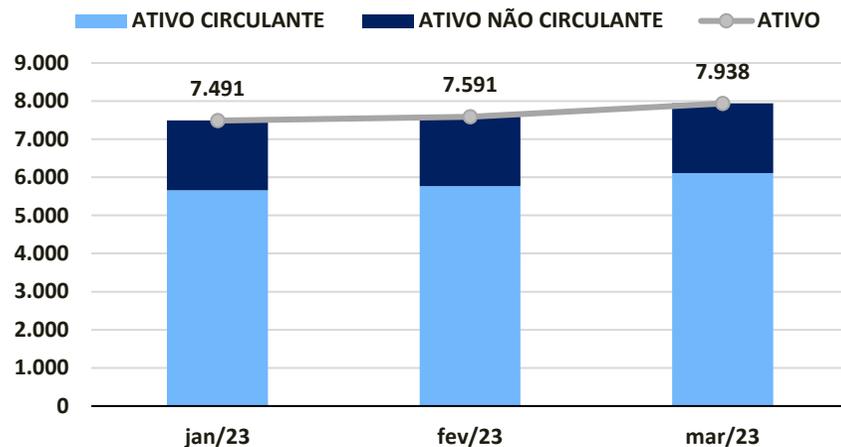
Lavanderia

3. ANÁLISE FINANCEIRA

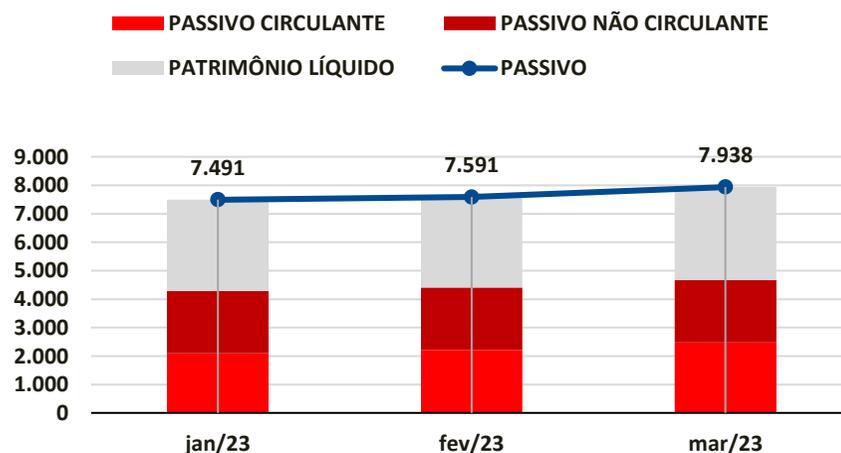
- 3.1. Análise Patrimonial
- 3.2. Análise de Resultado

3.1. Análise Patrimonial

EVOLUÇÃO DO ATIVO (em R\$ mil)



EVOLUÇÃO DO PASSIVO (em R\$ mil)



O **Ativo** da Recuperanda totalizou R\$ 7,9 milhões ao final de março/23, ante R\$ 7,5 milhões em janeiro. Tal variação está vinculada especialmente aos acréscimos de R\$ 306 mil em **Clientes** e de R\$ 213,1 mil em **Impostos a Recuperar**, especialmente em razão do saldo de INSS a compensar.

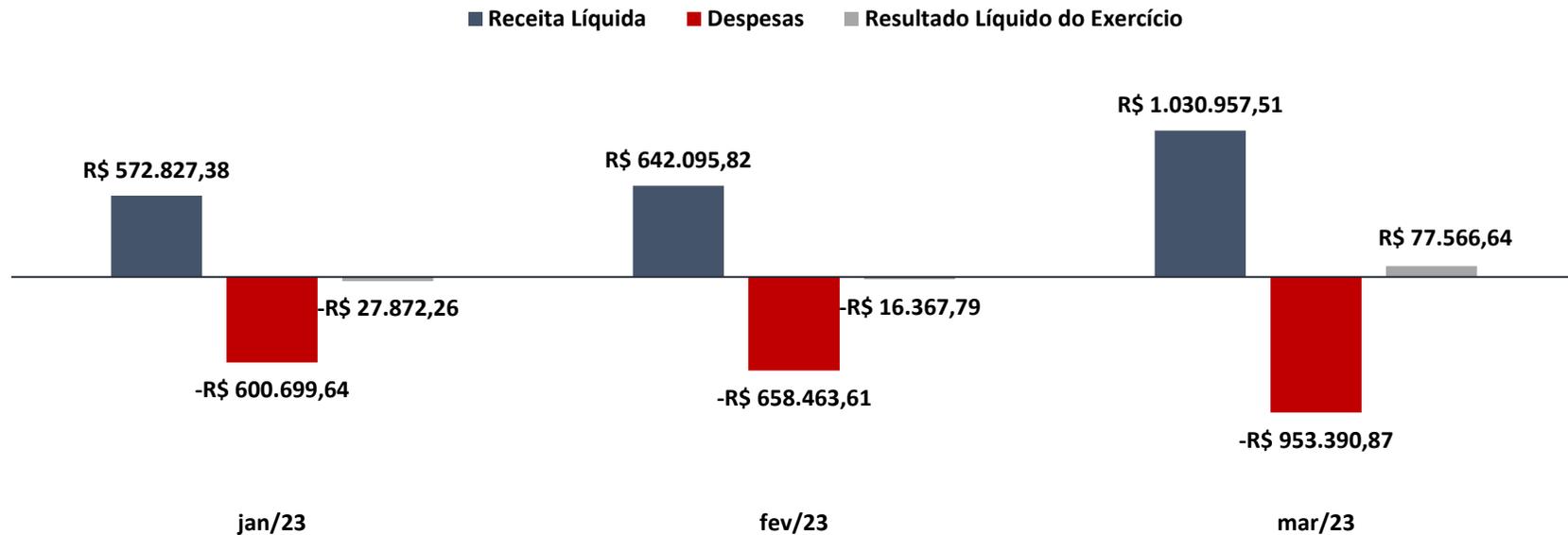
No **Imobilizado**, observa-se que a Empresa vem contabilizando regularmente as depreciações.

A respeito do **Passivo**, houve aumento de 27% em **Obrigações Trabalhistas**, principalmente em razão do saldo a pagar de rescisões e provisões de férias e 13º salário.

Importante recapitular que, em dezembro de 2022, houve a realocação da monta de R\$ 2 milhões, anteriormente classificada em **Empréstimos e Financiamentos** (valor composto por R\$ 1.121.861,88 devidos ao Banco do Brasil e R\$ 908.484,88 ao Bannisul, para a rubrica **Créditos Recuperação Judicial** (longo prazo). Do valor total reclassificado, 86% se encontrava em nível circulante e agora está alocado como não circulante.

O **Patrimônio Líquido** totalizou R\$ 3,3 milhões ao final do período.

3.2. Análise de Resultado



Com base nos resultados obtidos pela Recuperanda entre janeiro e março de 2023, esta Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- Observa-se acréscimo de 80% na **Receita Líquida Mensal**;
- Destaca-se que o maior desembolso da Recuperanda está vinculado às **Despesas Operacionais**, as quais apresentaram acréscimo de **57%** no período, representando **93%** da receita líquida neste último mês;
- A Recuperanda teve **lucro contábil de R\$ 77,6 mil em março/23**, ante prejuízo de R\$ 27,9 mil em janeiro. Tal melhora está diretamente relacionada com o aumento do faturamento em proporção superior ao havido nas despesas.
- A Empresa acumulou o **lucro de R\$ 33,3 mil** entre janeiro e março de 2023.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 4.1. Cumprimento das Obrigações

4.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe concluir que, por meio da visita *in loco* realizada no dia 06 de junho de 2023 nas instalações da Empresa, assim como corroborado por meio de inspeção documental, embora haja certa dificuldade no adimplemento de algumas despesas – principalmente obrigações previdenciárias - **suas atividades vêm sendo desenvolvidas**.

Conforme consulta realizada em 31 de julho de 2023 no site da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Recuperanda **não apresentava tributos federais em dívida ativa** (aqueles que apresentam mais de 90 dias de atraso).

Quanto aos **honorários** em favor da Administração Judicial, foram fixados pelo juízo e há nove parcelas em atraso.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos** a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Miguel Condah Kaghofer
Advogado Corresponsável
OAB/RS 119.030



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA/RS 31.349



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC/RS 103.111



BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

